



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

EDITAL Nº 044, DE 17 DE JULHO DE 2023.

LEILÃO Nº 002/2023.

“Leilão Público para Alienação de Bens.”

O Município de Canudos do Vale - RS, por seu Prefeito, no uso de suas atribuições, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 254/2023** e de conformidade com o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto Lei nº 21.981/32 e suas alterações posteriores e outras no que couber e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, no local, data e hora indicados no item I abaixo, procederá Licitação Pública na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, para a venda de veículo com direito à circulação, equipamentos rodoviários e sucatas diversas (móveis, material de informática, ferro e aço), referente aos Bens Inservíveis e/ou obsoletos e sem uso de Propriedade do Município de **Canudos do Vale/RS**, segundo disposições constantes do presente Edital.

I - DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:

1.1. DATA: 24 de Agosto de 2023.

1.2. LOCAL: No Parque de Máquinas do Município, sita Rua do Parque s/nº, Centro, Canudos do Vale – RS.

1.3. HORÁRIO: 14:00 horas.

II - DO LEILOEIRO:

2.1. Nome do Leiloeiro: ARGEMIRO LUIZ FINATTO.

2.2. Taxa de serviço do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

2.3. Fone: 51-990030325 Canudos do Vale/RS e (51) 996137228 - (51)997795690 - Whatsapp.

2.4. Endereço eletrônico: e-mails ciadosleiloesdors@gmail.com e/ou site, ciadosleiloesdors.blogspot.com; finattoleiloes.blogspot.com e www.canudosdovale.rs.gov.br no portal da transparência, aba “licitações e contratos”.

III - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

3.1. Os bens a serem leiloados constituem lotes, descritos no item 3.3 deste Edital e poderão ser examinados no local do leilão (item 1.2), no período previsto no Item IV.

3.2. Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.3. Os veículos a serem leiloados e vendidos terão sua descrição pormenorizada nos moldes deste Edital no *ANEXO I*.

3.4. Ficará ao encargo do arrematante dos equipamentos leiloados *COM DIREITO À CIRCULAÇÃO* o pagamento dos débitos de IPVA, MULTA e DPVAT de 2023, caso tenha vencidos e ainda aqueles que não estiverem vencidos até a data do leilão.

IV - DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

4.1. Data e Hora da Visitação: A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos dias 22 e 23 de julho de 2023, das 9:00h às 11:30h, e no dia do leilão, dia 24 de julho 2023 das 7:30h às 10:30h.

4.2. Local da Visitação: Rua do Parque, s/nº, Centro, Canudos do Vale e outros, indicado, no anexo I do leilão.

V - DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

5.1.1. Pessoas Físicas: RG, CPF e Comprovante de Residência.

5.1.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.1.3. Pessoas emancipadas: devem apresentar além dos documentos dos itens 5.1.1 ou 5.1.2, o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

5.1.4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

5.2. Neste Leilão **NÃO** poderão participar servidores do Município de **Canudos do Vale/RS**, e os **funcionários do Leiloeiro Oficial, contratado;**

5.3. O arrematante fica proibido de dar lances em nome de terceiros, quando não representado.

VI - DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os interessados efetuarão **LANCES** verbais, a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO**, constante deste Edital (ANEXO I), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**.

6.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o COMITENTE ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.3. O licitante, ao arrematar um lote, deverá colocar imediatamente à disposição do Leiloeiro seu documento de identificação, original para fins de conferência, e junto uma cópia do presente documento, para ser anexado ao processo de leilão, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.3.1. Os veículos e equipamentos leiloados **COM DIREITO À CIRCULAÇÃO** serão entregues no estado em que se encontram, devendo o arrematante remover toda a identificação do Município e proceder a transferência da titularidade dos mesmos no prazo legal, conforme preconiza o Código Brasileiro de Trânsito, arcando, inclusive, com as taxas e outros ônus atinentes a esta transferência.

6.4. O valor do lance será pago, no evento, por cheque (cujo banco tenha representante no sistema de compensação na Praça de Canudos do Vale e em Porto Alegre) de emissão do licitante ou de seu procurador legal, ou em TED, Pix ou em reais (espécie) a crédito do Município, no Banco, cuja conta será apresentada aos licitantes, pela equipe do leiloeiro, no dia do leilão.

6.5. O arrematante deverá efetuar o recolhimento do ICMS correspondente ao valor das sucatas, de acordo com o estipulado pela Secretaria da Fazenda, caso tenha o lote.

6.6. Correrá por conta do arrematante o pagamento do percentual do valor do lote arrematado, por conta da taxa de serviço do Leiloeiro Oficial, conforme previsto no item II, 2.2.

6.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VII - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO:

7.1. A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á com a comprovação do efetivo pagamento e entrada dos numerários aos cofres público do Município de Canudos do Vale/RS, com o devido depósito na conta indicada pela equipe do leiloeiro, e a quitação junto ao Leiloeiro Oficial contratado em data e horário do leilão, salvo situação excepcional justificada pelo Comitente.

7.2. Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for efetuado em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

7.3. A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias contados a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

partir da data da liberação para a entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação, podendo ser realizado novo leilão ou destinação para trituração e reciclagem, conforme o caso.

7.4. A entrega dos lotes arrematados se dará da seguinte forma:

7.4.1. Pessoa Física: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade, ou se esta não puder comparecer pessoalmente, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

7.4.2. Pessoa Jurídica: Utilizando-se de Nota de Entrada da empresa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal; ou, utilizando-se de Nota Avulsa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal, devidamente validada pelo Fisco. Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa, ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.

7.4.3. Quando o reconhecimento de firma da procuração apresentada, na forma dos itens 7.4.1 e 7.4.2, for de Tabelionato localizado em município diverso do Comitente onde se encontram os lotes, será exigido o sinal público como condição de aceitação deste tipo de documento para a entrega dos bens arrematados.

VIII - DA ATA:

8.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pelo Leiloeiro e equipe, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Licitações, pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que assim desejarem, tendo o leiloeiro o prazo de 72 horas para conclusão da mesma.

8.3. Em caso de haver arrematante remisso, será este qualificado e apontado em Ata pelo leiloeiro, ficando o mesmo proibido de participar de leilões pelo prazo de 03 anos, no Estado do Rio Grande do Sul.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

X - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações a todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

XI – IMPUGNAÇÕES:

11.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal de Canudos do Vale/RS, até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

XII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

12.1. Quanto ao leilão, antes da retirada dos lotes arrematados, o Senhor Prefeito Municipal de **Canudos do Vale**, poderá, no interesse público, por ofício ou mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

XIII - DAS PENALIDADES INCIDENTES AO ARREMATANTE:

13.1. Se aquele que arremata, intitulado ARREMATANTE, não efetuar depósito dos valores referentes aos lotes de bens por ele adquiridos em leilão no prazo estipulado nas conformidades do Edital, gerará penalidades que serão de sua inteira responsabilidade de acordo com os dispositivos legais, tais como multa, perda do sinal, das custas, ficando, ainda, proibido de arrematar conforme o que estabelece o artigo 695 do Código de Processo Civil.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

14.2. O Prefeito do Município de Canudos do Vale, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

14.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de **Canudos do Vale/RS**.

14.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitações, ou pelo Leiloeiro Oficial contratado.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações. Município de Canudos do Vale/RS, com sua inscrição no CNPJ sob o nº 04.218.263/0001-22, Rua João José Briesch, nº 457 - Centro - Fone: 51- 99003-0325 ou pelo Leiloeiro Oficial contratado, Fone/Celular: (51) 996137228, (51) 997795690 por e-mails: lfinato.finato@gmail.com, ciadosleiloesdors@gmail.com.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS, do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

14.7. A relação dos bens será denominada como **ANEXO I**, que fará parte deste edital.

14.8. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

Em 17 de julho de 2023.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS PARA ALIENAÇÃO

Lote	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$
01	Retro escavadeira JCB 214, ano 2003, Placa ILJ 2428, cor amarela, Chassis AK51092*U308868K*, funcionando.	67.800,00
02	Retro escavadeira Randon, ano 2010/10, cor amarela, tração, Placa IQZ 0322, chassis: AA406BMC4W2210.	87.990,00
03	Trator Agrícola, Marca Agrale, ano 2011, modelo BX 6110, motor MWM, n. B1S470764, cor verde, chassis B002394B, funcionando perfeito, precisa reparo na embreagem.	64.440,00